



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA nº 002/FMS/2017

1. DAS PARTES

O Município de Tijucas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar a **Chamada Pública N° 002/FMS/2017**, visando à seleção e possível Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em **próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis(PPR)** cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços em **próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis(PPR)** cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Todo material utilizado na confecção das peças protéticas, deverão ser de primeira qualidade. Os dentes de acrílico devem ser de tripla prensagem nas cores: 60,62,66,67 e 69. O metal utilizado na estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser de qualidade e a estrutura não deve apresentar falhas como bolhas no metal. Caso seja identificado falha na estrutura metálica, tais como bolhas e/ou demais imperfeições, o contratante poderá solicitar que seja refeita nova estrutura metálica, sem custos adicionais ao contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.2. O tempo de entrega dos trabalhos solicitados, em cada etapa, deverá ser no máximo de 7 dias corridos, exceto para a entrega da armação metálica, o qual poderá ocorrer em até 15 dias corridos. Atentando para as seguintes etapas e tempo de confecção e entrega:

Prótese Total Maxilar e Mandibular Removível

Etapa	Tempo de entrega
Vazamento do molde inicial com gesso tipo II e confecção do modelo de estudo e da moldeira individual.	Até 7 dias
Vazamento do molde funcional com gesso tipo III, obtenção do modelo de trabalho. Confecção de placa base de resina autopolimerizável com o respectivo rodete de cera.	Até 7 dias
Montagem dos modelos de trabalho em articulador semi-ajustável e montagem dos dentes em cera com ceroplastia.	Até 7 dias
Remontagem*	Até 7 dias
Acrilização, acabamento e polimento	Até 7 dias
Reembasamento *	Até 7 dias

*Caso seja solicitado

Prótese Parcial Maxilar e Mandibular Removível

Etapa	Tempo de Entrega
Vazamento do molde inicial com gesso tipo III e confecção do modelo de estudo. Delineamento do modelo de estudo.	Até 7 dias
Vazamento do molde de trabalho com gesso tipo IV e confecção de armação metálica no modelo de trabalho. Adicionar o rodete de cera junto a armação metálica.	Até 10 dias
Montagem em articulador semi-ajustável e montagem dos dentes em cera com ceroplastia	Até 7 dias
Remontagem*	Até 7 dias
Acrilização, acabamento e polimento	Até 7 dias
Reembasamento*	Até 7 dias

*Caso seja solicitado

- a) Confecção da moldeira individual;
- b) Confecção de plano de chapa de prova e planos de cera;
- c) Montagens de modelos em articulador semi ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- d) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final de próteses.
- e) As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;
- f) Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.

- g) As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região do palato, quando houver e em tom rosa médio, com veias, nas demais áreas.
- h) Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses totais, podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista especialista;
- i) Não poderá haver distinção entre a qualidade da produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;
- j) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. A contratada ficará responsável pelo vazamento do moldes e montagem em articulador semi-ajustável. Os articuladores semi-ajustáveis serão emprestados pelo CEO. Caso a contratante verificar a necessidade de remontagem em articulador semi-ajustável, o mesmo deverá ser realizado pela contratada.

3.4. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

3.5. Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço.

3.6. O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

3.7. Caso a contratada julgar necessário repetir a moldagem o mesmo deverá ser solicitado, por escrito a contratante.

3.8. Para confecção da armação metálica, deve-se a princípio realizar o delineamento no modelo de estudo, e caso for solicitado o mesmo deverá ser apresentado.

4. ESCLARECIMENTOS, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, podendo também a Comissão Permanente de Licitação fazê-las por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).

4.2. As empresas interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4.3. Esclarecimentos sobre a chamada pública e impugnações ao edital na seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO exclusivamente as empresas cujo o objeto social atenda plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

4.3.2. As empresas interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativas ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro – Tijuca, SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, da segunda a sexta-feira.

4.3.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.3.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito às empresas interessadas para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

4.3.6. A impugnação do EDITAL por qualquer das empresas interessadas deverá ser feita até segundo dia útil que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro – Tijuca - SC.

4.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer das empresas interessadas que não o fizerem no prazo estabelecido no item anterior.

4.4. Diligências, esclarecimentos complementares e saneamento de falhas na forma a seguir:

4.4.1. A Comissão Permanente de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4.2. A empresa de comunicação participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.4.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4.4. O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº **032/2017**, obedecidas às regras gerais estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Büchelle, 01 – **Centro – Tijucas - SC, no período de 18 de Agosto de 2017 à 04 de Setembro de 2017**, na forma estabelecida neste edital.

5.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados neste edital, e, ainda:

5.2.1. Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

5.2.2. Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

5.2.3. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.4. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

5.2.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

5.2.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para a realização do serviço de Prótese Dentária no município, deverá cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A contratada ficará responsável pelo vazamento do moldes e montagem em articulador semi-ajustável. Os articuladores semi-ajustáveis serão emprestados pelo CEO. Caso a contratante verificar a necessidade de remontagem em articulador semi-ajustável, o mesmo deverá ser realizado pela contratada.

6.3. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

6.4. Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço.

6.5. O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

6.6. Caso a contratada julgar necessário repetir a moldagem o mesmo deverá ser solicitado, por escrito a contratante.

6.7. Para confecção da armação metálica, deve-se a princípio realizar o delineamento no modelo de estudo, e caso for solicitado o mesmo deverá ser apresentado.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em cópia autenticada.

7.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

7.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERESSADA

7.2.1. O representante credenciado da EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

7.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

7.2.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

7.2.1.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.

7.2.1.4. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da EMPRESA INTERESSADA.

7.2.2. Os documentos de representação das EMPRESAS INTERESSADAS serão retidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por EMPRESA INTERESSADA.

7.2.4. A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste edital.

7.2.5. A EMPRESA INTERESSADA sem representante não poderá consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

7.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA INTERESSADA neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as EMPRESAS INTERESSADAS por ela representadas.

7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FMS/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

7.3.1. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da EMPRESA INTERESSADA, especificados neste item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.3.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. 002/FMS/2017, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Técnica de Saúde de Tijuca, conforme Anexo II;
- g) Declaração de Aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo III;
- h) Alvará Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (dependendo da gestão);
- i) Nos casos em que o prestador possuir posto(s) de coleta regionalizado(s), deverá apresentar o Alvará Sanitário Atualizado da(s) unidade(s);
- j) Alvará de Funcionamento Atualizado;
- k) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- l) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- m) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;
- n) Será aceito protocolo de solicitação de alvará.

7.3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- f) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

7.3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.1.6. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) Não serão habilitadas as empresas interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 7.3. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição das empresas interessadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1634, de 06 de maio de 2016 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15 de julho de 1998. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal do Município de TIJUCAS.
- c) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

7.3.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O vencedor deverá possuir e apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária, bem como o Laboratório de Prótese Dentária ter o registro no CRO/SC (Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina).
- b) A contratada, bem como o responsável técnico pelo mesmo deverá obrigatoriamente, possuir registro junto ao Conselho Regional de Odontologia e inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br.

8. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de chamada pública serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tijucas, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

8.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e jornal de grande circulação em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data prevista para o término do pedido de credenciamento deste Edital.

8.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria de Saúde em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

momento, a credenciada ou a Secretaria da Saúde poderão renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração das empresas credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

9.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.5.1. Ser devidamente fundamentados;

9.5.2. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

9.5.3. Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e

9.5.4. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPES 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

9.7. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 8.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

9.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato de Credenciamento, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Secretaria de Saúde de Tijucas, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3. A credenciada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, deverá comparecer ao Setor de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

10.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

10.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, para representá-la na execução do contrato.

10.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. O recurso necessário à realização dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

(16) 30.39.30.10 – Saúde

11.2. O custo estimado total da presente contratação é de no máximo R\$ 7.500,00 mensal, observando que este é o parâmetro máximo, não sendo obrigatório a aquisição do valor total por esta secretária, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira: Programação Pactuada e Integrada – PPI (Recurso Federal).

11.3. O custo estimado foi apurado a partir da tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) disponível em: <<<http://sigtap.datasus.gov.br>>>, e os recursos orçamentários federais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

11.1 Os prestadores contratados deverão utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial/SUS –SIA/SUS – Sistema Único de Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência dos encaminhamentos do CEO;

11.2 O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, na Avenida Hercílio Luz, 688.

11.3 Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

11.4 A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

11.5 O pagamento será realizado **somente** após a entrega final do produto/serviço.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todas as empresas participantes, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem da Chamada Pública, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro - Tijucas, no horário das 07h:00 às 13h:00.

12.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/ 93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Tijucas/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.6. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.8. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

12.9. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

12.9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.9.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

12.9.3. ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

12.9.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

12.9.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

12.9.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

12.9.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

12.9.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Tijucas (SC), em 18 de Agosto de 2017

VILSON JOSÉ PORCÍNCULA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FMS/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em **próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis(PPR)** cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para a realização do serviço de Prótese Dentária no município, justifica-se pela necessidade em cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Baseado nessa necessidade, lançamos o Edital de Chamada Pública nº 002/FMS/2017, para o conjunto total de procedimentos na área de próteses dentárias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas.

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, com a contratação de **procedimentos relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular, prótese total maxilar e próteses parciais removíveis, maxilares e mandibulares**. De acordo com a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, os procedimentos relacionados à Órtese e Prótese, sendo assim identificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ITEM	GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR SIGTAP R\$	QUANT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	07.01	0701070129	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150,00	13	1.950,00
2	07.01	0701070137	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150,00	13	1.950,00
3	07.01	0701070099	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL. (COM ARMAÇÃO METÁLICA DE CROMO COBALTO	150,00	12	1.800,00
4	07.01	0701070102	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL. (COM ARMAÇÃO METÁLICA DE CROMO COBALTO	150,00	12	1.800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, Art. 37, XXIII e Art. 199; Lei 8.080/90, Art. 24 e seguintes: Lei 8.666/93 e alterações.

4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. O vencedor deverá possuir e apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária, bem como o Laboratório de Prótese Dentária ter o registro no CRO/SC (Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina).
- b. A contratada, bem como o responsável técnico pelo mesmo deverá obrigatoriamente, possuir registro junto ao Conselho Regional de Odontologia e inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5. DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

- 5.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), de acordo com as definições constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem;
- 5.3. Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTITUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de (1) um ano.
- 6.2. Executar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária, sem distinção do atendimento.
- 6.3. O vencedor deverá recolher os trabalhos em horário a ser definido pelo responsável do serviço, no local de confecção das fases pré-protéticas:

Centro de Especialidades Odontológicas

Telefone: 3263-6837

Endereço: Rua 13 de novembro, 565 – Bairro Universitário –

CEP: 88200.000 - Tijucas/SC

- 6.4. O responsável pelo CEO, procederá o agendamento por e-mail, com no máximo 24 horas de antecedência.
- 6.5 O vencedor deverá entregar as moldeiras individuais, após 10 (dez) dias do seu recolhimento inicial.

7. OBSERVAÇÕES

- 7.1. Todo material utilizado na confecção das peças protéticas, deverão ser de primeira qualidade. Os dentes de acrílico devem ser de tripla prensagem nas cores: 60,62,66,67 e 69. O metal utilizado na estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser de qualidade e a estrutura não deve apresentar falhas como bolhas no metal. Caso seja identificado falha na estrutura metálica, tais como bolhas e/ou demais imperfeições, o contratante poderá solicitar que seja refeita nova estrutura metálica, sem custos adicionais ao contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.2. O tempo de entrega dos trabalhos solicitados, em cada etapa, deverá ser no máximo de 7 dias corridos, exceto para a entrega da armação metálica, o qual poderá ocorrer em até 15 dias corridos. Atentando para as seguintes etapas e tempo de confecção e entrega:

Prótese Total Maxilar e Mandibular Removível

Etapa	Tempo de entrega
Vazamento do molde inicial com gesso tipo II e confecção do modelo de estudo e da moldeira individual.	Até 7 dias
Vazamento do molde funcional com gesso tipo III, obtenção do modelo de trabalho. Confecção de placa base de resina autopolimerizável com o respectivo rodete de cera.	Até 7 dias
Montagem dos modelos de trabalho em articulador semi-ajustável e montagem dos dentes em cera com ceroplastia.	Até 7 dias
Remontagem*	Até 7 dias
Acrilização, acabamento e polimento	Até 7 dias
Reembasamento *	Até 7 dias

*Caso seja solicitado

Prótese Parcial Maxilar e Mandibular Removível

Etapa	Tempo de Entrega
Vazamento do molde inicial com gesso tipo III e confecção do modelo de estudo. Delineamento do modelo de estudo.	Até 7 dias
Vazamento do molde de trabalho com gesso tipo IV e confecção de armação metálica no modelo de trabalho. Adicionar o rodete de cera junto a armação metálica.	Até 10 dias
Montagem em articulador semi-ajustável e montagem dos dentes em cera com ceroplastia	Até 7 dias
Remontagem*	Até 7 dias
Acrilização, acabamento e polimento	Até 7 dias
Reembasamento*	Até 7 dias

*Caso seja solicitado

- k) Confecção da moldeira individual;
- l) Confecção de plano de chapa de prova e planos de cera;
- m) Montagens de modelos em articulador semi ajustável (ASA) ou charneira, e montagem de dentes;
- n) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final de próteses.
- o) As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- p) Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81.
- q) As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável incolor na região do palato, quando houver e em tom rosa médio, com veias, nas demais áreas.
- r) Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses totais, podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista especialista;
- s) Não poderá haver distinção entre a qualidade da produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;
- t) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. A contratada ficará responsável pelo vazamento do moldes e montagem em articulador semi-ajustável. Os articuladores semi-ajustáveis serão emprestados pelo CEO. Caso a contratante verificar a necessidade de remontagem em articulador semi-ajustável, o mesmo deverá ser realizado pela contratada.

7.4. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

7.5. Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço.

7.6. O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

7.7. Caso a contratada julgar necessário repetir a moldagem o mesmo deverá ser solicitado, por escrito a contratante.

7.8. Para confecção da armação metálica, deve-se a princípio realizar o delineamento no modelo de estudo, e caso for solicitado o mesmo deverá ser apresentado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. TETO FINANCEIRO

10.1 O custo estimado total da presente contratação é de no máximo R\$ 7.500,00 mensal, observando que este é o parâmetro máximo, não sendo obrigatório a aquisição do valor total por esta secretária, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira: Programação Pactuada e integrada – PPI (Recurso Federal).

10.2 O custo estimado foi apurado a partir da tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) disponível em: <<<http://sigtap.datasus.gov.br> , e os recursos orçamentários federais.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

11.6 Os prestadores contratados deverão utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial/SUS –SIA/SUS – Sistema Único de Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência dos encaminhamentos do CEO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.7 O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, na Avenida Hercílio Luz, 688.

11.8 Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

11.9 A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

11.10 O pagamento será realizado **somente** após a entrega final do produto/serviço.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta taticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FMS/2017
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na,-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FMS/2017, que trata da seleção e possível Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em **próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis(PPR)** cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS**”, disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Técnica de Saúde de Tijucas.

Tijucas, ---/---/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/FMS/2017
ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Tijucas
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, razão pela qual, assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Tijucas, ___ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa) (Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Chamada Pública nº, realizado pelo Município de Tijucas, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Tijucas, ____de _____de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa:

, participante do Chamada Pública nº 002/FMS/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tijucas, para credenciamento no bloco _____, manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº.....por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., declara, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Tijucas, _____, _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e
carimbo (representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017
ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa abaixo identificada, participante da Chamada Pública nº 002/FMS/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, para Credenciamento previsto no item 3.2 do edital, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Permanente de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Tijucas, ____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017
ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS DOS TIPOS PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS(PPR).

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: O Município de Tijuca (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VILSON JOSÉ PORCÍNCULA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.324.922-6 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 432.044.579-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Boiteux, nº 204, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

CRENCIADA: (nome da empresa),(espécie de sociedade)....., com sede à (endereço)....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado por seu (ou sua) Administrador(a), nome....., nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador(a) da cédula de identidade RG nº(SSP/SC ou), inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado(a) à endereço.....

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

acertadas o presente Contrato Administrativo de Credenciamento de **prestadoras de serviços em próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis(PPR)**, conforme Termo de Referência (Anexo I), do referido Edital, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Chamada Pública nº 002/FMS/2017 e seus anexos, cujo processo, foi homologado em ___ de _____ de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª Este contrato tem por objeto credenciamento para a **Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços em próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar e próteses Parciais removíveis(PPR) cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/FMS/2017, parte integrantes deste contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 3ª Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública nº 002/FMS/2017, juntamente com seus anexos.

V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 4ª Todo material utilizado na confecção das peças protéticas, deverão ser de primeira qualidade. Os dentes de acrílico devem ser de tripla prensagem nas cores: 60,62,66,67 e 69. O metal utilizado na

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser de qualidade e a estrutura não deve apresentar falhas como bolhas no metal. Caso seja identificado falha na estrutura metálica, tais como bolhas e/ou demais imperfeições, o contratante poderá solicitar que seja refeita nova estrutura metálica, sem custos adicionais ao contratante.

Cláusula 5ª O tempo de entrega dos trabalhos solicitados, em cada etapa, deverá ser no máximo de 7 dias corridos, exceto para a entrega da armação metálica, o qual poderá ocorrer em até 15 dias corridos, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/FMS/2017.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula 6ª Proporcionar à **CREDENCIADA** condições para a fiel execução do objeto contratado.

Cláusula 7ª Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**.

Cláusula 8ª Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

Cláusula 9ª Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**.

Cláusula 10ª Efetuar o pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, bem como colocar à disposição da **CREDENCIADA** a estrutura administrativa necessária à plena efetivação das atividades contratadas.

Cláusula 11ª. Designar Funcionário do para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Cláusula 12ª Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 13ª A contratada ficará responsável pelo vazamento do moldes e montagem em articulador semi-ajustável. Os articuladores semi-ajustáveis serão emprestados pelo CEO. Caso a contratante verificar a necessidade de remontagem em articulador semi-ajustável, o mesmo deverá ser realizado pela contratada.

Cláusula 14ª Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente.

Cláusula 15ª Os serviços executados pelo laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de 1 (um) ano no serviço.

Cláusula 16ª O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

Cláusula 17ª Caso a contratada julgar necessário repetir a moldagem o mesmo deverá ser solicitado, por escrito a contratante.

Cláusula 18ª Para confecção da armação metálica, deve-se a princípio realizar o delineamento no modelo de estudo, e caso for solicitado o mesmo deverá ser apresentado.

Cláusula 19ª Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

Cláusula 20ª Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Cláusula 21ª Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

VIII – DO PREÇO

Cláusula 22ª O custo estimado total da presente contratação é de no máximo R\$ 7.500,00 mensal, observando que este é o parâmetro máximo, não sendo obrigatório a aquisição do valor total por esta secretária, visto que os recursos são provenientes da variante orçamentária e financeira: Programação Pactuada e integrada – PPI (Recurso Federal).

Cláusula 23ª O custo estimado foi apurado a partir da tabela Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do sus (SIGTAP) disponível em: <<<http://sigtap.datasus.gov.br> , e os recursos orçamentários federais.

IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 24ª Os prestadores contratados deverão utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial/SUS –SIA/SUS – Sistema Único de Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência dos encaminhamentos do CEO;

Cláusula 25ª O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, na Avenida Hercílio Luz, 688.

Cláusula 26ª Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento.

Cláusula 27ª A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar as Notas Fiscais na Gerência de Controle, Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para posterior pagamento.

Cláusula 28ª No caso da não apresentação da documentação de que trata a cláusula anterior ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica o **CRENCIANTE** autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CRENCIADA**, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 29ª Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 30ª O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 31ª Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Cláusula 32ª Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente no **CRENCIANTE** em favor da **CRENCIADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Cláusula 33ª O **CRENCIANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CRENCIADA**, por força deste Contrato.

Cláusula 34ª Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula 35ª Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

Cláusula 36ª O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, atestados por servidor credenciado, de acordo com a apresentação do relatório mensal das veiculações.

X – DO PRAZO DE VIGENCIA

Cláusula 37ª A vigência do contrato iniciará a partir de sua assinatura com termino previsto para 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – DO REAJUSTE

Cláusula 38ª Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 39ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CRENCIANTE**, e confecção de termo aditivo.

XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 41ª A **CRENCIADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste contrato. Também, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese, a **CRENCIADA** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 42ª A **CREENCIADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CRENCIANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo a pós o seu término.

Cláusula 43ª O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 44ª Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

Cláusula 45ª A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Cláusula 46ª Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CRENCIANTE**, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

Cláusula 47ª O **CRENCIANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Cláusula 48ª O **CRENCIANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Cláusula 49ª O **CRENCIANTE**, conquanto caiba à **CREENCIADA** supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da **CREENCIADA** no cumprimento das suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 50ª O **CRENCIANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços propostos, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 51ª Qualquer tolerância por parte do **CRENCIANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CRENCIADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CRENCIANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Cláusula 52ª A **CRENCIADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CRENCIANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o **CRENCIANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Cláusula 53ª Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CRENCIADA** durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **CRENCIANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 54ª A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

XIV - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 55ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 56ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 57ª O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pelo **CRENCIANTE**, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à **CRENCIADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão antecipada pelo **CRENCIANTE**, a **CRENCIADA** deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 58ª O presente Contrato poderá ainda ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 59ª Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CRENCIADA**, o **CRENCIANTE** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CRENCIADA**, até a data da rescisão.

Cláusula 60ª Além das hipóteses anteriores, poderá o **CRENCIANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da **CRENCIADA** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

XV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 61ª O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da **CRENCIADA**, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas na cláusula seguinte deste contrato.

Cláusula 62ª Fica estabelecida os seguintes percentuais de multas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da **CRENCIADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CRENCIANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Cláusula 63ª O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CRENCIADA** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pelo **CRENCIANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Cláusula 64ª A inexecução total do contrato importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Cláusula 65ª A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista na Clausula 43 (1ª do capítulo), pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

Cláusula 66ª As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula 67ª O pagamento das multas aplicadas não exime a **CRENCIADA** da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

Cláusula 68ª As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **CRENCIANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CRENCIADA** como relevante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 69ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 70ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 71ª. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício 2017:

(16) 30.39.30.10 – Saúde

XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 72ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 73ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 74ª A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Integração e Comunicação Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 75ª Ao fiscalizador do **CREDCIANTE** é assegurada o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da **CREDCIANADA** e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CREDCIANADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula 76ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar a **CREDCIANADA** e seus prepostos, ou obter das unidades administrativas do **CREDCIANTE**, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- b) Assegurar-se que as quantidades previstas no Termo de Referência e neste contrato sejam cumpridas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CREDCIANADA**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do **CREDCIANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com a **CREDCIANADA**, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir no recebimento dos serviços, a qualidade e quantidades executadas, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no Edital de chamada pública nº 002/FMS/2017 e seus anexos.

Cláusula 77ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
- b) Exigir a imediata reparação dos serviços que não correspondem aos serviços solicitados;

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Bairro: Centro - TIJUCAS /SC - CEP: 88.200-000

CNPJ: 82.577.636/0001-65 / Fone: (0xx48) 3263-8113/8140

E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br / licita1@tijucas.sc.gov.br / licita2@tijucas.sc.gov.br / licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho da **CRENCIADA**.

XXI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 78ª. O **CRENCIANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o pedido e/ou com o contrato.

Cláusula 79ª. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

XXII – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 80ª A **CRENCIADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXIII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 81ª A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser utilizado o meio eletrônico.

XIV – DA ANÁLISE

Cláusula 82ª A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CRENCIANTE** e da **CRENCIADA**, conforme determina a legislação em vigor.

XXV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 83ª A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

providenciada pelo **CREDENCIANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XXVI – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 84ª As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 85ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ____ de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF/MF nº CPF/MF nº